



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 511/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, visa regulamentar o serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, dispondo que:

O serviço de transporte coletivo de escolares compreende o transporte de alunos de modo regular — aquele realizado entre residência e escola — e eventual — aquele realizado entre residência e local de atividade extracurricular, ficando vedada a prestação de serviço de transporte coletivo de escolares, tanto regular quanto eventual, a pessoas físicas ou jurídicas que não possuam Certificado de Registro Municipal de Condutor (CRMC) e o respectivo Certificado de Registro Municipal do Veículo (CRMV).

A prévia obtenção de Certificado de Registro Municipal de Condutor junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes é condição necessária para prestar o serviço de transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo. O referido certificado terá validade de 05 (cinco) anos, ou até o término do prazo de vigência da Carteira Nacional de Habilitação, caso este venha a ocorrer antes, sendo admitida a sua renovação.

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes fará o cadastro dos veículos e emitirá o respectivo Certificado de Registro Municipal do Veículo, com prazo de validade de 1 (um) ano. Os veículos utilizados serão devidamente anotados no CRMC do condutor, devendo:

- I - ser da categoria aluguel do tipo M2 ou M3 nos termos das Resoluções CONTRAN;
- II - encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conforto;
- III - ser aprovados em vistoria prévia;
- IV - ser de modelo previamente aprovado pelo DETRAN/SP e pelo Departamento de Transporte Escolar.

Entre outras determinações, o projeto também discorre sobre deveres e obrigações do condutor e penalidades em caso de inobservância às suas disposições.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver^a. Elaine do Quilombo Periférico
Relatora